



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO:

Lavagem Veiculo

CONTRATADA:

Geovanio Vasconcelos de Almeida

DATA:

13/02/2023



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Memorando/CMML/Nº 006/2023

Mâncio Lima - Acre, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor,

RENAN DA COSTA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

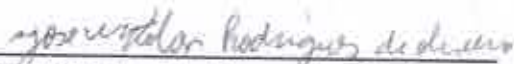
Mâncio Lima - Acre.

Assunto: **Autorização de Dispensa de Licitação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC.

Respeitosamente,


José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Memorando/CMML/Nº 07/2023

Mâncio Lima - Acre, em 13 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor.

Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira

DD. Presidente, da CPL da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre.

Nesta.

Assunto: **Autorização de Dispensa de Licitação.**

Senhor Presidente de Licitação,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC.

Atenciosamente,

RENAN DA COSTA SILVA
PRESIDENTE CMML
CPF: 926.428.532-68



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Mediante a solicitação feita e **Memorando/CMA/ N.º 07/2023**, autorizativo do Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, o **Sr. RENAN DA COSTA SILVA**, instauro o presente **Processo Administrativo N° 06/2023**, referente a Processo de Dispensa de Licitação contratação visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados paraa Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

Mâncio Lima/AC, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Coleta de Preços ____ de 2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: *Geovânio Vasconcelos de Andrade*
CNPJ / CPF: *596-444602-78*
ENDEREÇO: *Rua José de Abreu*

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículo alugado para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC	12	<i>800,00</i>	<i>9.600</i>
TOTAL				<i>9.600</i>

Valor da Proposta: *9.600 Reais*
Validade da Proposta: *2 meses*
Data: *21/02/2023*

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000

Data: *23/02/2023*

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Coleta de Preços ____ de 2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: *Kelvi matheus Fernandes de Souza*
CNPJ / CPF: *706-730-462-81*
ENDEREÇO: *Rua doutor José Hascher*

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículo alugado para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC	12	<i>950,00</i>	<i>11.400</i>
TOTAL				<i>11.400</i>

Valor da Proposta: *11.400 Reais*
Validade da Proposta: *2 meses*
Data: *23/02/2023*

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROJETO BASICO

1. OBJETO

visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados paraa Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DISPENSA

2.1. A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.

2.2. Considerando a justificativa a real necessidade de atender as Necessidades desde Poder Legislativo.

3. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição/Especificação	Apres.	Quant.
1	Dispensa de licitação, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados paraa Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações	MÊS	12

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, transportes, montagem, desmontagem, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

4.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

4.3. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

4.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

5.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo para a entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

6.2. Os processos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os processos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. No caso de ocorrência de caso fortuito que venha a impossibilitar o cumprimento dos referidos prazos de entrega, prestador de serviço contratado deverá comunicar por escrito ao órgão contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o prazo da entrega, computado o adiamento, ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.8. Os materiais objeto deste Termo serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados e perfeitamente instalados, conferidos pela respectiva área solicitante e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e atendidas as especificações e condições exigidas no edital.

6.9. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.10 O transporte e a embalagem dos itens objeto deste Termo, serão de responsabilidade da empresa contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado todo dia 15 de cada mês ao fornecimento, conforme consumo mensal, correspondendo às quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação de fatura, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços prestados.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

8. DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto na lei 14.133/2021 e suas alterações;

8.2 Ficam assegurados os direitos da administração pública, em caso de rescisão prevista na lei 14.133/2021 e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Orçamentária: 01.00 – Manutenção das Atividades Adm. Legislativa;
- Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL FISICA;
- Fonte de Recurso: 01 – RP

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O termo contratual terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período meses, se for de interesse de ambas as partes por meio de termo aditivo, de acordo com a lei 14.133/2021.

Mâncio Lima/AC, 13 de fevereiro de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

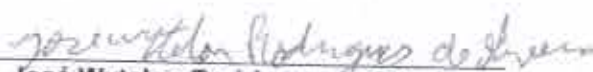
OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE	KELVIN MATHÉUS FERNANDES DE SOUZA	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
	Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.	P. TOTAL RS 9.600,00	P. TOTAL RS 11.400,00	P. TOTAL RS 13.200,00

Mâncio Lima/AC, 23 de fevereiro de 2023

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de se ter uma assessoria para a devida publicação de documentos nos portais de acesso à informação e alimentação de notícias no sítio da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Por essa razão fica justificado a escolha do Fornecedor, pela os fundamentos expostos.

Mâncio Lima-Acre, 23 de fevereiro 2023.


José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A razão desta aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação na modalidade de dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Lei nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)
--------------------------------------	---

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 na Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 10.922/21.

Mâncio Lima Acre, 24 de fevereiro de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

____/____/____

Assinatura

Memorando/CMML/Nº 008/2023

Mâncio Lima - Acre, 23 de fevereiro de 2023.

A Senhora.

ROSIANEGUILHERME DE JESUS

DD. Contadora da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre.

Assunto: **informações orçamentárias.**

Senhora Contadora,

Solicito informação sobre a dotação orçamentária desta Divisão de Contabilidade para atender a Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, nos moldes do Art. no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

Atenciosamente,

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

____/____/____

Assinatura

Memorando/CMML/Nº 09/2023

Mâncio Lima - Acre, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,

Francisco Eldes Brandao

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre.

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, nos moldes do Art. no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Recebido e despachado em,

____/____/____

Assinatura

Memorando/CMML/Nº 010/2023

Mâncio Lima - Acre, em 24 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,

JOSÉ WYTELON RODRIGUES DE OLIVEIRA

DD. Controlador Interno da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima - Acre.

Nesta.

Assunto: **Solicitação de Parecer.**

Senhor Controlador,

Solicitamos de vossa senhoria o Parecer sobre **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, oriunda do **Processo Administrativo nº 06/2023**, que tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.

Atenciosamente,

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL/CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas, e ainda, os termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**, o Sr. **RENAN DA COSTA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 06/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos.

A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.

VENCEDOR: GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº. 596.444.602-78.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 MESES, a partir de 01 de março de 2023 à 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Mâncio Lima;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 001

Mâncio Lima/AC, 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

RENAN DA COSTA SILVA
Presidente da CMML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 002/2023: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, conforme solicitação e especificações.

Contratada: GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº.596.444.602-78, neste ato representado pelo Sr. GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Mâncio Lima;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOAL FISICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Mâncio Lima/AC, 19 de abril de 2023.

RENAN DA COSTA SILVA

Presidente da CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CONTRATO N.º 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE O SR. RENAN DA COSTA SILVA E OSR. GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº **04.510.277/0001-15**, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. **RENAN DA COSTA SILVA**, portador do CPF/MF nº **926.428.532-68**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 –CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº. **596.444.602-78**, residente na Rua:José de abreu, n.º181, Bairro: São Francisco, Mâncio Lima -Acre, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2023, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 06/2023, Dispensa nº. 06/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos alugados para a Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, conforme solicitação e especificações. A presente proposição para a aquisição do objeto solicitado, justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos realizando a devida limpeza e higienização ao retornar da zona rural, pois o veículo retorna da zona rural com bastante lama devido o difícil acesso.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município,

3.2.2 – O pagamento será realizado aofim de cada mês, na efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CLÁUSULA VI – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso,
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 –O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Mâncio Lima – Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados,

após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mâncio Lima/AC, 19 de Abril de 2023

RENAN DA COSTA SILVA
Presidente da CMML
CPF:926.428.532-68

GEOVÂNIO VASCONCELOS DE ANDRADE
596.444.602-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: